

LEI Nº. 1084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MODIFICA A LEI Nº. 803/2006 QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas- MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do Art. 1º e Parágrafo 1º da Lei Municipal 803/2006, que “Dispõe sobre concessão de bolsa de estudos a estudantes do ensino técnico ou superior residentes neste Município”, que passa a ter a seguinte redação:

...Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos a estudantes residentes neste Município e que estejam regularmente matriculados e freqüentes em curso de Ensino Técnico e Superior.

Parágrafo Primeiro – A concessão de bolsa de estudos estabelecidas neste artigo será de 30% (trinta por cento) do valor do curso para cada estudante, limitado ao teto de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 02 de fevereiro de 2017.

Márcio Domingues Queiroz
Presidente

Francisco Ronivaldo Rodrigues
Vice-Presidente

Evair Messias Pereira
Secretário